



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 05 de maio de 2014.

ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 018/2014

ÁREA: SANEANTES

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a SANEANTES que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU em abril de 2014:

Diário Oficial da União Nº 62, terça-feira, 1 de abril de 2014 Página 85

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.161, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.U. de 5 de março de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando, o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando a publicação dos registros dos produtos Jato Plus (reg. 302850067) , BR Royal (reg. 302850068) e R280 (reg. 302850069), no Diário Oficial da União de 27/01/2014, resolve:

Art. 1º Revogar parcialmente a Resolução-RE nº 369 de 06/02/2014, publicada no DOU de 07/02/2014, liberando em todo território nacional, a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso de todos os lotes dos produtos saneantes Jato Plus, BR Royal e R280, fabricados após o dia 27 de janeiro de 2014, pela empresa Metasil Química Indústria e Comércio Ltda (CNPJ: 61.263.244/0001-80), localizada na Rua Suzano, nº 01000, Monte Belo, Itaquaquecetuba - SP.

Art. 2º Permanece em vigor, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos saneantes BR 36 Plus, R3 e Jato Royal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 65, sexta-feira, 4 de abril de 2014 Página 102

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.175, DE 31 DE MARÇO DE 2014(*)

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.U. de 5 de março de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando os arts. 12, 50, 59 e 67 inciso I, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando a informação da publicação de Notificação de Interdição Cautelar nº 013/DVMC/2014 que interditou cautelarmente e suspendeu a comercialização, em todo o Estado de Minas Gerais, do produto Cloro Líquido, marca Limpeza & Cia, fabricado por Limpeza & Cia Indústria e Comércio Ltda, por não possuir registro e Autorização de Funcionamento de Empresas na Anvisa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto Cloro Líquido, marca Limpeza & Cia, assim como todos os produtos saneantes fabricados por Limpeza & Cia Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Av. 136, Qd. F-44, Lt. 22/24, Edifício Cezar Sebba, Setor Sul

Goiânia – Goiás. CEP. 74.093-250

e-mail: vigipos@saude.gov.br



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Diário Oficial da União Nº 64, quinta-feira, 3 de abril de 2014 Página 36
RESOLUÇÃO - RE Nº 1.177, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.U. de 5 de março de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando, os arts. 12, 50, 59, 67, inciso I, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999; considerando, ainda, a constatação da fabricação e comercialização de produtos sob vigilância sanitária HOMOY PEDRALIMP e RENOX R 200 (detergentes desincrustantes) sem a devida concessão de registro por esta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, comercialização, distribuição, uso e divulgação dos produtos HOMOY PEDRALIMP e RENOX R 200, fabricados por HOMOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (CNPJ, 43.085.349/0001-86), localizada na Rodovia Anhanguera, Km 327.8, Zona Rural, Jardinópolis - SP.

Art. 2º Determinar o recolhimento dos produtos remanescentes no mercado relacionados no art. 1º dessa resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-3594 / (62) 3201-3909 ou e-mail: vigipos@saude.go.gov.br

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz

Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva

Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz

Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós